



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1376/2025, de 25 de abril de 2025.

Autoriza o Município de Medianeira a alienar bem imóvel de sua propriedade para a empresa Espaço 3 – Locadora, Incorporadora e Imobiliária LTDA, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Medianeira e o Ministério Público do Estado do Paraná, o imóvel denominado Chácara n.º 23, localizado no Loteamento Parque das Águas, com área de 1.445,00m², matriculado no Registro de Imóveis sob o n.º 29.060, atualmente de propriedade do Município.

Parágrafo único. A alienação referida no *caput* será realizada em favor da empresa Espaço 3 – Locadora, Incorporadora e Imobiliária LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.524.508/0001-51, pelo valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no TAC, dispensado o procedimento licitatório.

Art. 2º Os valores decorrentes da alienação serão destinados às finalidades de interesse público, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito